



Ibema, 04 de fevereiro de 2015.

PARECER

**De: Procuradoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**


Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde humana ou animal, classes I, Tipo A, B e E, conforme RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, considerando ainda que é a única empresa que atende o nosso Município, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,

  
**Antonio Marcos Daga**  
Procurador Jurídico



## Procedimento de Justificação

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Humana ou Animal, classes I, Tipo A, B e E, conforme RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, para a Secretaria de Saúde do Município.

Considerando que:

- 1) Existe a necessidade de fazer a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde, e;
- 2) Considerando que a empresa Desinfecta Tratamento de Resíduos Ltda, é já atende o nosso Município no ramo acima com muita competência e responsabilidade;
- 3) O preço da Contratação está compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 09 de fevereiro de 2015.

**Rafael Gornes Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitação



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015.

### Processo de dispensa nº 004/2015.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Humana ou Animal, classes I, Tipo A, B e E, conforme RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, para a Secretaria de Saúde do Município.

Contratada: **DESINFECTA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Vicinal para São João do Oeste, s/nº, Parque Industrial Citvel, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.756/0001-88, representada pelo Sr. **Luiz Carlos Lupatini**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Rua Acre, 1105, Bairro Country, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 1.359.481-3 SSP/PR e do CPF nº 580.780.459-72.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 10 de fevereiro de 2015.

  
**Antônio Borges Rabel**  
Prefeito



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:648831**  
**67968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2015.02.11 08:11:45 -03'00'



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015.**

**Processo de dispensa nº 004/2015.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Humana ou Animal, classes I, Tipo A, B e E, conforme RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, para a Secretaria de Saúde do Município.

Contratada: **DESINFECTA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Vicinal para São João do Oeste, s/nº, Parque Industrial Citvel, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.756/0001-88, representada pelo Sr. **Luiz Carlos Lupatini**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Rua Acre, 1105, Bairro Country, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 1.359.481-3 SSP/PR e do CPF nº 580.780.459-72.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 10 de fevereiro de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CONTRATO Nº 007/2015

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE HUMANA OU ANIMAL.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADA: DESINFECTA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Vicinal para São João do Oeste, s/nº, Parque Industrial Citvel, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.756/0001-88, representada pelo Sr. **Luiz Carlos Lupatini**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Rua Acre, 1105, Bairro Country, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 1.359.481-3 SSP/PR e do CPF nº 580.780.459-72.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 004/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Humana ou Animal, classes I, Tipo A, B e E, conforme RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e Resolução nº 358 de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A coleta será realizada 02 (duas) vezes por mês em dia pré-determinado pela CONTRATADA;

A CONTRATADA irá dispor para o transporte dos resíduos de veículo tipo furgão hermeticamente fechado e adaptado internamente e externamente, seguindo a NBR 12810 e NBR 7500 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

A CONTRATANTE deverá assegurar o livre ingresso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços de coleta, devendo ser estes de fácil acesso.

O serviço de coleta será realizado por funcionários devidamente uniformizados, portando crachás de identificação.





O manejo intra-estabelecimento, a segregação, o acondicionamento, a identificação dos resíduos, o transporte interno e o armazenamento temporário até a efetiva coleta serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

Em caso de qualquer ocorrência danosa causada pela inobservância das regras legais no que tange ao disposto no caput desta cláusula, não haverá qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

A coleta, transporte, armazenamento externo, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviço de Saúde, serão de responsabilidade integral da CONTRATADA.

A CONTRATADA irá realizar o tratamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde Tipo A – E por autoclavagem.

A CONTRATADA se responsabilizará pela coleta, transporte dos Resíduos Serviços de Saúde Tipo B, e por sua destinação final.

Os resíduos do Tipo A e E deverão ser acondicionados pela CONTRATANTE separadamente dos resíduos do Tipo B, sendo obrigatória a identificação externa dos recipientes, uma vez que o tratamento e destinação final daqueles tipos (A – E) são de forma distinta deste (B).

**Parágrafo Único:** Por não ser possível a abertura dos recipientes plásticos de acondicionamento dos resíduos pela CONTRATADA durante a coleta e o transporte, toda a responsabilidade por eventuais danos causados ao meio ambiente ou aos equipamentos de tratamento por falha na identificação dos resíduos, será integralmente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será firmado contrato para execução, pelo prazo de 12 (doze) meses e vigência, para fins de pagamento, pelo prazo de 13 (treze) meses a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de “execução direta”.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 570,00** (quinhentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor total deste contrato de **R\$ 6.840,00** (seis mil oitocentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mensalmente.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O contrato não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010.10.301.60002.029 Gestão do Fundo



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO:** O presente contrato poderá, ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL:** A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 11 de fevereiro de 2015.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
DESINFECTA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA  
Luiz Carlos Lupatini,

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
Antonio Marcos Daga





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Desinfecta Tratamento de Resíduos Ltda.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Humana ou Animal.

**VALOR: R\$ 6.840,00** (seis mil oitocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2015.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Desinfecta Tratamento de Resíduos Ltda.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Humana ou Animal.

**VALOR: R\$ 6.840,00** (seis mil oitocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2015.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.